



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 19/04/2024

Lagarto, 19 de 04 de 24

FUNÇÃOÁRIO(A)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, DE NÍVEL MÉDIO E DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGARTO, juntamente com a PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMED, tendo em vista os dispostos na Lei Complementar Municipal nº 36, de 11 de abril de 2011, com alterações promovidas pela Lei Complementar Municipal nº 41, de 29 de fevereiro de 2012, e a necessidade de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de profissionais, em caráter temporário, para provimento de vagas, e formação de cadastro de reserva, em cargos de nível fundamental, nível médio e nível superior no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar profissionais a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de vagas, constantes no "ITEM 2" deste edital.
- 1.2 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido pelos princípios constitucionais da administração pública, por este instrumento editalício e demais legislações e normas vigentes e pertinentes, e compreenderá avaliação objetiva de títulos, aferida por meio de pontuação, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, sob responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED, instituída e constituída por meio da Portaria Municipal nº 302, de 16 de abril de 2024, expedida pela Secretaria Municipal da Educação de Lagarto.
- 1.3 Ao inscrever-se, o candidato afirma estar ciente de todo conteúdo deste edital e de que todas as exigências nele contidas devem ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.
- 1.4 O candidato poderá se inscrever para concorrer a vagas de apenas um dos cargos ofertados neste edital.
- 1.5 Caso haja mais de uma inscrição, de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição efetuada.
- 1.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página oficial da Prefeitura de Lagarto, no endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br, a publicação e/ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e as condições estipuladas e ao que



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

for publicado durante a execução deste Processo, sob pena de ser eliminado do certame.

- 1.7 Os candidatos classificados e convocados deverão apresentar documentação, bem como exames médicos específicos para cada cargo, nos termos estabelecidos no "SUBITEM 13.8" deste edital.
- 1.8 Os candidatos classificados neste PSS, observada a ordem de classificação, ocuparão vagas nas unidades de ensino da rede pública municipal de Lagarto e/ou nas demais dependências jurisdicionadas à Secretaria Municipal da Educação de Lagarto.
- 1.9 O local de trabalho será definido no ato da admissão, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Educação de Lagarto, e poderá sofrer acréscimos, supressões ou alterações, durante a vigência da contratação, a critério da administração municipal.
- 1.10 Este Processo Seletivo Simplificado terá vigência de 6 (seis) meses, a partir da data de publicação de seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

2. QUADROS DE VAGAS, CARGOS, JORNADAS DE TRABALHO E VENCIMENTOS

2.1 Este Processo Seletivo Simplificado ofertará vagas de cargos, nas jornadas de trabalho e vencimentos, conforme os quadros a seguir, classificados pela exigência de nível de formação.

2.2 QUADRO I – FORMAÇÃO EM NÍVEL FUNDAMENTAL

CÓDIGO REFERÊNCIA	CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
SMEF01	AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	40h	206	R\$ 1.412,00
SMEF02	AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	40h	35	R\$ 1.412,00
SMEF03	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL	40h	100	R\$ 1.412,00
SMEF04	AGENTE DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS - OPERACIONAL	40h	20	R\$ 1.648,00
SMEF05	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40h	150	R\$ 1.412,00

2.3 QUADRO II – FORMAÇÃO EM NÍVEL MÉDIO

CÓDIGO REFERÊNCIA	CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
SMEM01	AGENTE ADMINISTRATIVO	40h	60	R\$ 1.412,00
SMEM02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28h	5	R\$ 1.581,44
SMEM03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40h	5	R\$ 2.259,20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

2.4 QUADRO III – FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR

CÓDIGO REFERÊNCIA	CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
SMES01	ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL	30h	1	R\$ 1.468,80
SMES02	ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA	30h	4	R\$ 1.600,00
SMES03	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - CIÊNCIAS NATURAIS	25h	7	R\$ 1.426,12
SMES04	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	25h	8	R\$ 1.426,12
SMES05	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO FÍSICA	40h	6	R\$ 2.281,79
SMES06	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	28h	80	R\$ 1.597,25
SMES07	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	40h	20	R\$ 2.281,79
SMES08	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA	25h	6	R\$ 1.426,12
SMES09	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	25h	6	R\$ 1.426,12
SMES10	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - HISTÓRIA	40h	2	R\$ 2.281,79
SMES11	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - INGLÊS	25h	8	R\$ 1.426,12
SMES12	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - LIBRAS	40h	5	R\$ 2.281,79
SMES13	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - MATEMÁTICA	25h	10	R\$ 1.426,12
SMES14	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	25h	10	R\$ 1.426,12
SMES15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS	40h	3	R\$ 2.281,79

- 2.5 Além das vagas constantes no presente edital, será formado CADASTRO DE RESERVA para todos os cargos deste certame, para fins de provimento de eventuais novas vagas que venham a surgir durante o prazo de vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.6 Os candidatos classificados fora do número de vagas inicialmente previstas farão parte do CADASTRO DE RESERVA de que trata o "ITEM 2.5" deste edital e poderão ser convocados pela Secretaria Municipal da Educação de Lagarto, a critério da administração pública, em surgindo eventual necessidade.



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E NÍVEL DE FORMAÇÃO EXIGIDA

3.1 CARGO: AGENTE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO

FORMAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Agente Auxiliar de Educação exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal, atividades de cuidado e educação, com as seguintes atribuições de referência: ministrar atividades educacionais às crianças das creches, centros de educação infantil, escolas e contra turno social monitorando as tarefas educacionais; fazer o acompanhamento das atividades didático pedagógicas; promover, nos horários determinados, a higiene corporal e bucal das crianças, dando banho, trocando fraldas e roupas, entre outras, relacionadas aos serviços de creche; zelar pelo material sob sua responsabilidade, bem como confeccionar materiais destinados a recreação e decoração do local de trabalho; colaborar e participar de festas, eventos comemorativos e demais atividades extras promovidas pela unidade escolar; cooperar e coparticipar nas atividades de recreação os alunos, acompanhando e assistindo os alunos no horário destinado ao recreio e outras atividades extraclasse desenvolvidas; dar apoio aos professores no que concerne a projetos e atividades a que se propõem realizar; auxiliar na distribuição de merenda, orientando os alunos quanto ao hábito correto de comportar-se durante as refeições; observar a entrada e saída de alunos nos diferentes turnos, objetivando preservar a ordem e organização escolar; controlar a utilização dos banheiros; manter limpo e arrumado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, arrumando e/ou orientando a arrumação dos brinquedos e dos móveis; zelar pela segurança das crianças e dos adolescentes; executar outras tarefas correlatas.

3.2 CARGO: AGENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

FORMAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Agente de Alimentação Escolar exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal, atividades de alimentação escolar, com as seguintes atribuições de referência: preparar e encaminhar solicitações de gêneros para preparação de refeições; preparar refeições para alimentação escolar de conformidade com o cardápio preparado pelo (a) nutricionista, informar sobre falta e sobra de gêneros; receber e inspecionar os gêneros entregues na cozinha, providenciando sua guarda e conservação; responder pelas refeições despachadas para o serviço diário da cozinha, esmerando-se para que o seu preparo seja feito o mais higiênico e escrupulosamente possível; zelar pela conservação, limpeza e asseio de todas as dependências da cozinha, bem como dos utensílios; usar a indumentária apropriada aos serviços culinários, mantendo-a sempre limpa e asseada; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e refrigeração; executar as operações de limpeza da cozinha e demais utensílios; supervisionar e auxiliar a distribuição das refeições; fiscalizar o pessoal da cozinha e orientar o



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

cumprimento das etapas do serviço no horário previsto; solicitar providências para o preparo ou substituição dos equipamentos e utensílios; executar outras atividades correlatas.

3.3 CARGO: AGENTE DE APOIO OPERACIONAL

FORMAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Agente de Apoio Operacional exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal, atividades de suporte administrativo-operacional, com as seguintes atribuições de referência: controlar as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para, se necessário, sugerir a manutenção ou limpeza; receber, inspecionar e acondicionar gêneros alimentícios e insumos para preparo de refeições; preparar e servir refeições; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; recolher, lavar e guardar utensílios de preparo de refeições e louça e talheres, encarregando-se da limpeza geral de cozinhas, copas e refeitórios; realizar limpeza e higienização nas dependências e prédios ocupados por órgãos e unidades da Administração Pública Municipal; remover lixo e detritos e encarregar-se da reciclagem; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; executar outras tarefas correlatas.

3.4 CARGO: AGENTE DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS – OPERACIONAL

FORMAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Agente de Condução de Veículos - Operacional exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal, atividades de condução de veículos, com as seguintes atribuições de referência: conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas, praticando direção defensiva; recolher os veículos à garagem ou local destinado a sua guarda quando concluída a jornada, comunicando qualquer defeito detectado; manter os veículos em perfeitas condições de uso; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; prover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; proceder ao mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipo de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas correlatas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.5 CARGO: AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
FORMAÇÃO EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Agente de Vigilância Patrimonial exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal, atividades de vigilância do patrimônio, com as seguintes atribuições de referência: promover a inspeção das dependências do prédio ou área que estiver protegendo, verificando as condições de equipamentos e bens; manter vigilância sobre acessos e estacionamentos dos prédios ocupados por órgãos ou entidades públicas controlar entrada e saída de pessoas, veículos e bens do prédio ou espaço público onde estiver prestando seus serviços; investigar as anormalidades observadas no seu período de trabalho e solicitar ou tomar as devidas providências; providenciar, imediatamente, em caso de sinistros, desvios, roubos ou invasões e, no sentido de evitar maiores consequências, a comunicação com órgãos ou autoridades competentes; observar as ordens e as normas de serviço definidas por seu superior imediato; comunicar, imediatamente, ao seu superior imediato a ocorrência ou fato que lhe cause estranheza; atuar em postos de serviço instalados nas entradas, portarias e vias de acesso, com a missão de garantir a propriedade, instalações, pessoas, dependências e o que for incluído nos planos de segurança ou instruções reguladoras sobre a execução do serviço; observar o que ocorre e existe em seu período de vigilância, interna e externa, em especial portas, cadeados, escadas, pessoas estranhas ao serviço ou mesmo servidor fora de seu horário de trabalho; verificar, previamente, a possibilidade de fornecer informações solicitadas pelo seu superior imediato, principalmente as relativas aos serviços, a documentos e às pessoas da unidade que estiver sob sua vigilância; executar outras tarefas correlatas.

3.6 CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO
FORMAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Agente Administrativo exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal, atividades administrativas, com as seguintes atribuições de referência: prestar atendimento e esclarecimentos ao público interno e externo, pessoalmente, por meio de ofícios e processos ou por meio das ferramentas de comunicação que lhe forem disponibilizadas; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax e correio eletrônico; monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE LAGARTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; redigir textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial; realizar procedimentos de controle de estoque, verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; zelar pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho e utilizar adequadamente equipamentos de proteção individual e coletiva; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver exercendo seu cargo; propor ao superior imediato providências para a consecução plena de suas atividades, indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Administração Municipal; participar de cursos de qualificação e requalificação profissional e repassar a seus pares informação e conhecimentos técnicos adquiridos; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; tratar o público com zelo e urbanidade; executar outras tarefas correlatas.

3.7 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
FORMAÇÃO EXIGIDA: ENSINO MÉDIO COMPLETO, NA MODALIDADE NORMAL/MAGISTÉRIO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica I exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando,



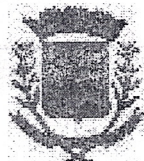
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministras aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.

3.8 CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL - ASSISTENTE SOCIAL

FORMAÇÃO EXIGIDA/REQUISITOS: CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL, COM INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Analista Educacional - Assistente Social exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades assistência e orientação sociais, com as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

seguintes atribuições de referência: pesquisar a natureza socioeconômica e familiar para a caracterização da população escolar; elaborar e executar programas de orientação sociofamiliar, visando prevenir a evasão escolar e melhor o desempenho e rendimento do aluno e sua formação para o exercício da cidadania; participar, em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem prevenir violência, uso de drogas, alcoolismo e gravidez precoce, bem como visem prestar esclarecimento e informações sobre doenças infectocontagiosas e demais questões de saúde pública; participar da elaboração e execução de campanhas educativas higiene, saneamento, educação e cultura; articular-se com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias locais, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas necessidades; elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existem classes especiais; acompanhar com o Conselho Tutelar casos de crianças e adolescentes em situação de risco; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; executar outras tarefas correlatas.

3.9 CARGO: ANALISTA EDUCACIONAL – NUTRICIONISTA

FORMAÇÃO EXIGIDA/REQUISITOS: CURSO DE GRADUAÇÃO DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO, COM ESPECIALIZAÇÃO EM NUTRIÇÃO OU ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E INSCRIÇÃO NO RESPECTIVO CONSELHO REGIONAL.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Analista Educacional - Nutricionista exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede municipal, atividades assistência e orientação nutricionais, com as seguintes atribuições de referência: acompanhar o desenvolvimento das crianças e adolescentes inseridas no programa da alimentação escolar; calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos; planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos; planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados; estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado no PAE- Programa de Alimentação Escolar; elaborar o plano de trabalho anual do PAE municipal; elaborar manual de boas práticas de fabricação alimentação escolar; desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência ecológica e ambiental;



ESTADO DE SERGIPE

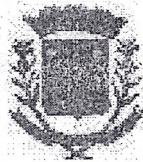
PREFEITURA DE LAGARTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

coordenar, supervisionar e executar programas de educação permanente em alimentação e nutrição da comunidade escolar; articular-se com a direção e com a coordenação pedagógica da escola para o planejamento de atividades lúdicas com o conteúdo de alimentação e nutrição; participar do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo os padrões de identidade e qualidade, a fim de emitir parecer técnico, com o objetivo de estabelecer critérios qualitativos para a participação dos mesmos no processo de aquisição dos alimentos; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios; participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos; executar outras atividades correlatas.

3.10 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS NATURAIS
FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS NATURAIS OU LICENCIATURA PLENA EM BIOLOGIA OU LICENCIATURA PLENA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE LAGARTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministras aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.

3.11 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

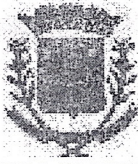
FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministras aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministras aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

3.12 **CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministrará aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrará aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.

3.13 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA
FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM GEOGRAFIA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE LAGARTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.

3.14 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – HISTÓRIA

FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministras aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.

3.15 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS INGLÊS OU LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasses; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho

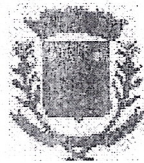


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.

3.16 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – MATEMÁTICA
FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministrar aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasses; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.

3.17 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS
FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS OU LICENCIATURA PLENA EM LETRAS PORTUGUÊS/COM QUALQUER SEGUNDA LÍNGUA.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência, com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa; Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de

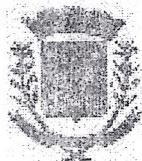


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministras aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclases; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.

3.18 CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LIBRAS
FORMAÇÃO EXIGIDA: CURSO DE GRADUAÇÃO DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS LIBRAS OU LICENCIATURA PLENA EM LIBRAS.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: Compete ao Professor da Educação Básica II exercer, nas unidades e programas de educação básica da rede pública municipal de ensino, atividades de docência com as seguintes atribuições de referência: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Colaborar com as atividades de articulação da Unidade Escolar, com a família e com a comunidade; Contribuir para a participação, o diálogo e a cooperação entre educadores, educandos e a comunidade em geral, visando à construção de uma sociedade livre, democrática, solidária, próspera e justa;



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA DE LAGARTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Empenhar-se em prol do desenvolvimento integral do aluno, quanto a valores, atitudes, comportamentos, habilidades e conhecimentos universais, utilizando processos que acompanham o progresso científico e social; Estimular a participação dos alunos no processo educativo e comprometer-se com a eficiência dos instrumentos essenciais para o aprendizado: leitura, escrita, expressão oral, cálculo e solução de problemas; Promover o desenvolvimento do senso crítico e da consciência política do educando, bem como prepará-lo para o exercício consciente da cidadania e para o trabalho; Assegurar a efetivação dos direitos pertinentes à criança e ao adolescente, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando à autoridade competente os casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos; Selecionar, adequadamente, os procedimentos didáticos e instrumentos de avaliação do processo de ensino/aprendizagem e estimular a utilização de materiais apropriados ao ensino, de acordo com o Projeto Pedagógico da unidade escolar; Planejar e executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e às diretrizes de ensino emanadas do órgão competente; Definir, operacionalmente, os objetivos do seu plano de trabalho, estabelecendo relações entre os diferentes componentes curriculares; Ministras aulas nos dias letivos, durante as horas de trabalho estabelecidas, inclusive com a participação integral nos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, zelando pelo cumprimento dos dias letivos; Levantar e interpretar dados relativos à realidade, de seus educando; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Anual da unidade escolar, do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar; Participar da elaboração e seleção do material didático utilizado em sala de aula; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Constatar necessidades e encaminhar os educandos aos setores específicos de atendimento; Atender às solicitações da Direção da Unidade Escolar, referentes à sua ação docente; Atualizar-se em sua área de conhecimentos e sobre a Legislação de Ensino; Participar do planejamento de classes paralelas, de área ou disciplinas específicas e das atividades específicas ou extraclasse; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção escolar, orientação educacional e supervisão escolar, exercidos por especialistas em educação; Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos, conselhos de classe, atividades cívicas e culturais, bem como de outros eventos da área educacional e correlata; Promover aulas e trabalhos e estabelecer estratégias de recuperação para alunos que apresentem dificuldades de aprendizagem; Realizar levantamentos diversos no sentido de subsidiar o trabalho docente e apresentar relatórios; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do tempo livre dos educandos, prestando-lhes atendimento individualizado, apresentando alternativas para melhoria do processo ensino aprendizagem; Acompanhar e orientar o trabalho de estagiários; Zelar pela disciplina e pelo material docente que esteja sobre a sua guarda; e Executar outras atividades afins.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1 Ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas deste PSS, para pessoas com deficiência, desde que classificadas neste certame e cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 4.2 5% (cinco por cento) de novas vagas que vierem a surgir durante a vigência deste processo serão destinadas às pessoas com deficiência que nele foram classificadas.
- 4.3 Na hipótese de a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 4.4 O Laudo Médico deverá ser apresentado na convocação para contratação.
- 4.5 O Laudo Médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.
- 4.6 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 4.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas a pessoa com Deficiência será desconsiderada, passando o candidato a fazer parte do grupo geral de inscrição.
- 4.8 Havendo convocação de pessoa com deficiência, esta deverá submeter-se à avaliação médica oficial, que confirmará ou não a aptidão para exercer as atribuições do cargo para o qual se inscreveu.
- 4.9 Ocorrendo a constatação de inaptidão, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso.
- 4.10 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.
- 4.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o “ITEM 4.8” deste edital.
- 4.12 Nos casos de incompatibilidade da deficiência com o cargo pleiteado objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.
- 4.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.
- 4.14 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere a avaliação e aos critérios de pontuação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 4.15 Os candidatos que no ato da inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se classificados no presente PSS, terão seus nomes divulgados em lista geral e em lista à parte.
- 4.16 Quando convocados, os candidatos com deficiência deverão comparecer à perícia médica do município de Lagarto, munidos de Laudo Médico (original ou cópia autenticada) emitido por médico do trabalho dos últimos 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 4.17 O fornecimento do Laudo Médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 4.18 O Laudo Médico fornecido terá validade somente para este PSS e não será devolvido.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

- 5.1 Inscrever-se e ter a inscrição validada no Processo Seletivo Simplificado objeto deste edital.
- 5.2 Ser aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3 Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 5.4 Possuir formação exigida e os requisitos para a investidura no cargo.
- 5.5 Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino).
- 5.6 Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 5.7 Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 5.8 Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público municipal.
- 5.9 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente.
- 5.10 Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do art. 37, inciso XVI, da CF.
- 5.11 Cumprir as determinações deste edital.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 6.1 Este Processo Seletivo Simplificado ocorrerá nas seguintes fases:
- 6.1.1 FASE I - INSCRIÇÃO, de caráter eliminatório; e,
- 6.1.2 FASE II - AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório.

7. DA INSCRIÇÃO

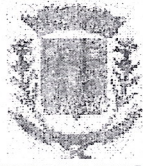
- 7.1 O/a interessado/a em se inscrever no PSS objeto deste edital deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal da Educação de Lagarto, situada a Av. Pres. Kennedy, 54,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Centro, Lagarto, em dias uteis, entre os dias 29 de abril e 2 de maio de 2024, nos horários das 8h às 12h e das 14h às 16h, observando o disposto no "ITEM 5" deste edital.

- 7.2 Não serão aceitas inscrições por terceiros, ainda que com procuração, ou de outro modo que não seja de forma presencial, com comparecimento do interessado ao local especificado, conforme disposto no "SUBITEM 7.1" deste edital.
- 7.3 Não será cobrada taxa de inscrição, sendo admitida 1 (uma) inscrição por interessado, para concorrer a 1 (uma) vaga de 1 (um) dos cargos ofertados neste edital.
- 7.4 O interessado é responsável por prestar e preencher correta e adequadamente todos os dados e informações necessárias e exigidas, bem como pela entrega dos documentos comprobatórios de títulos para pontuação, sob pena de imediata desclassificação do certame.
- 7.5 A inscrição do candidato implicará no reconhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.
- 7.6 A administração pública municipal de Lagarto reserva-se ao direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado o candidato que prestar declaração falsa, inexata, incompleta ou ainda que não satisfaça todas as condições estabelecidas neste instrumento editalício, mesmo que constatadas posteriormente à inscrição.
- 7.7 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no "SUBITEM 7.1" deste edital.
- 7.8 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá se certificar da formação e dos requisitos exigidos para investidura no cargo.
- 7.9 O/a interessado/a deverá indicar, no formulário de inscrição, constante do "ANEXO II" deste edital, o código de referência e o cargo para o qual deseja concorrer a uma das vagas dispostas no "ITEM 2" deste instrumento editalício, observando, quando for o caso, as opções de jornada de trabalho pretendida.
- 7.10 Não serão aceitos documentos ilegíveis.
- 7.11 Não serão inscritos os candidatos que não apresentarem e/ou não comprovarem possuir e/ou não atenderem os requisitos básicos para o cargo de pleito, comprovação de experiência profissional, e/ou comprovação de titulação.
- 7.12 Os interessados deverão preencher/elaborar o currículo conforme "Modelo de Currículo Profissional" disponível no "ANEXO III" deste Edital.
- 7.13 Todos os documentos solicitados nas alíneas do "SUBITEM 7.14" em "fotocópia simples" devem ser acompanhados de seus originais e/ou fotocópias autenticadas, para fins de simples conferência mediante carimbo de "confere com o original" pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED.
- 7.14 No ato da inscrição o/a interessado/a deverá entregar à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED, envelope, devidamente identificado, constando seu nome completo, denominação do cargo ao qual deseja concorrer,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

bem como de seu código de referência, de acordo com nomenclatura e códigos constantes no "ITEM 2" deste edital, contendo, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas alíneas a seguir:

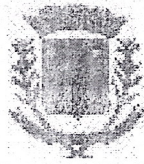
- a) Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado, constante do "ANEXO II" deste edital, sendo vedada rasuras e correções posteriores;
- b) 1 (uma) fotografia no formato 3x4, atualizada e datada;
- c) Fotocópia simples de comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone dos últimos 3 meses);
- d) Fotocópia simples do RG;
- e) Fotocópia simples do CPF;
- f) Fotocópia simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e de todas as folhas anotadas (se houver);
- g) Fotocópia simples de certificado/comprovante oficial de escolaridade requerido para a investidura no cargo, observada a formação exigida, de acordo com o disposto no "ITEM 3" deste edital e seus subitens, nos termos do disposto nos "SUBITENS 8.8 e 8.14" deste edital;
- h) Fotocópia simples de documento oficial que comprove o registro no conselho regional (quando for o caso), observado o disposto no "ITEM 3" deste edital e seus subitens, nos termos do disposto no "SUBITEM 8.8" deste edital;
- i) Fotocópia simples de Diploma de graduação ou de pós-graduação requerido para a investidura no cargo, observado o disposto no "ITEM 3" deste edital e seus subitens, nos termos do disposto nos "SUBITENS 8.8 e 8.15" deste edital;
- j) Certidão de quitação eleitoral com sua respectiva validação;
- k) Fotocópia simples do comprovante de quitação com o Serviço Militar, para interessado do sexo masculino, sendo aceitos: fotocópia simples de Certificado de Reservista OU de Certificado de Isenção OU de Certificado de Dispensa de Incorporação OU de Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório OU de Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos OU de Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva OU de Declaração emitida pela organização militar OU de Certificado de Alistamento Militar, dentro do prazo de validade;
- l) Currículo Profissional indicando a escolaridade e as formações, bem como as experiências profissionais, conforme modelo constante do "ANEXO III" deste edital;
- m) Fotocópia simples de documento oficial que comprove eventuais experiências de trabalho, de no mínimo de 3 (três) meses, nas atribuições do cargo para o qual deseja investidura, observados os termos do disposto no "SUBITEM 8.8", bem como no "ANEXO V" deste edital;
- n) Fotocópia simples de todos os documentos que comprovem eventuais titulações acadêmicas, na área específica do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

observados os termos do disposto no "SUBITEM 8.8", bem como no "ANEXO V" deste edital; e,

- o) Fotocópia simples de todos os documentos que comprovem eventuais formações complementares, na área específica do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC, observados os termos do disposto no "SUBITEM 8.8", bem como no "ANEXO V" deste edital.
- 7.15 Ao receber o envelope contendo todas as documentações listadas nas alíneas de "A" a "O", do "SUBITEM 7.14", deste edital, devidamente conferidas e validadas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, esta o lacrará e expedirá PROTOCOLO DE ENTREGA, datado e devidamente assinado por um de seus membros.
- 7.16 Os documentos entregues no ato da inscrição serão rubricados e enumerados, (canto superior direito de cada página), por um dos membros da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED.
- 7.17 A inscrição somente será validada com emissão do PROTOCOLO DE ENTREGA, de que trata o "SUBITEM 7.15" deste edital, mediante apresentação de todos os documentos listados no "SUBITEM 7.14", deste edital, observando as especificidades de cada caso.
- 7.18 O/A interessado/a que no ato da inscrição não apresentar alguma das documentações listadas no "SUBITEM 7.14", deste edital, não poderá concretizar sua inscrição e não receberá o protocolo de entrega, de que trata o "SUBITEM 7.15", deste edital.
- 7.19 Nenhum dos documentos apresentados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED poderá conter emendas e/ou rasuras, sob pena de eliminação do candidato.
- 7.20 O candidato deve se atentar que, uma vez feita a inscrição, não poderá mais modificá-la, passando o candidato a ser responsável pela veracidade e comprovação de todas as informações ali prestadas.
- 7.21 O interessado que desejar concorrer ao percentual de vagas destinadas às pessoas com deficiência deverá, no formulário de inscrição, declarar esta vontade, devendo fazer prova, com laudo específico e observando os termos deste edital, quando da convocação para contratação.
- 7.22 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para língua portuguesa por tradutor juramentado.
- 8. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS**
- 8.1 Este PSS, em sua FASE II, classificará os candidatos inscritos, mediante apresentação para avaliação de documentos curriculares e de títulos, de acordo com os quadros de critérios de avaliação curricular e de títulos, constantes do "ANEXO V" deste edital, por níveis de formação exigidos para investidura nos cargos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 8.2 O procedimento de que trata o "SUBITEM 8.1" deste edital consiste na conferência dos documentos e na avaliação dos currículos e dos títulos apresentados, segundo os critérios estabelecidos no "ANEXO V" deste edital, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
- 8.3 Ocorrerá imediata desclassificação do candidato que apresente documentos e títulos incompletos, falsos e/ou inexatos.
- 8.4 Não serão considerados, quando da entrega de documentos para avaliação e conferência, no ato da inscrição, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir, bem como aqueles que não possuam mecanismos que possam comprovar sua veracidade.
- 8.5 Fica facultado à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED promover diligências destinadas a averiguar a veracidade da documentação apresentada.
- 8.6 O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão será desclassificado da seleção.
- 8.7 A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Certidão/Declaração de tempo de serviço, emitida pela unidade de recursos humanos ou pela equipe diretiva do órgão/entidade em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas compatíveis ao cargo que concorre. Podem ser anexados outros documentos, como contrato ou contracheques, desde que permitam a comprovação de data de início e de fim do vínculo.
- 8.8 As documentações para fins de comprovação curricular/títulos, de que tratam este edital, devem ser emitidas em papel timbrado da instituição, quando for o caso, datada e assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social e o CNPJ da empresa/instituição empregadora, telefone e endereço, e deverão informar o cargo/função/atividade exercida e o período de trabalho (início e término), no formato DIA/MÊS/ANO, constando o que se apresenta na frente e no verso do documento.
- 8.9 Não serão consideradas documentações fora do formato e nem que atestem menos de 30 dias de trabalho.
- 8.10 Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados como experiência profissional.
- 8.11 Não serão aceitos, como comprovante de escolaridade/nível de formação: Guias de Transferência, Comprovante de Matrícula ou Histórico Escolar.
- 8.12 Para pontuar na avaliação de que trata o "ITEM 8" deste edital, os documentos/títulos e comprovantes deverão ter correlação com a área de atuação do cargo que o candidato requereu inscrição.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 8.13 Não serão aferidos quaisquer documentos divergentes dos estabelecidos nos quadros de critérios de avaliação curricular e de títulos, constantes do "ANEXO V" deste edital.
- 8.14 Declaração de conclusão de ensino fundamental e de ensino médio somente terão validade se emitidas há menos de 30 dias da abertura do presente processo.
- 8.15 Ata ou declaração de conclusão de curso só é válida se emitida em até 30 dias da data de abertura do edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de empate no resultado final do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); ou
 - b) tiver maior idade, independentemente se igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso); ou
 - c) obtiver o maior tempo de experiência profissional, verificado na análise curricular e de títulos; ou
 - d) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).
- 9.2 Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação da alínea "d" do "SUBITEM 9.1" deste edital serão convocados, antes do resultado final do presente PSS, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.
- 9.3 Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.
- 9.4 Os candidatos a que se refere a alínea "d" do "SUBITEM 9.1" deste edital serão convocados, antes do resultado final deste PSS, para a entrega da documentação que comprova o exercício da função de jurado.
- 9.5 Para fins de comprovação da função citada no "SUBITEM 9.1" deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 9.6 Aplicados todos os critérios de desempate e persistindo o empate, será realizado sorteio público.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

10. DO RESULTADO PRELIMINAR

10.1 O resultado preliminar das avaliações dos documentos, bem como do currículo/títulos será divulgado no endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto, na data prevista no Cronograma de Eventos constante do "ANEXO I" deste edital.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA RESULTADO PRELIMINAR

11.1 É assegurado ao candidato direito a interposição de recurso administrativo contra resultado preliminar, que deverá ser protocolado perante a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED, no endereço disposto no "SUBITEM 7.1" deste edital, em formulário próprio, constante do "ANEXO IV", nos horários de 8h às 12h e das 14h às 16h, em dias úteis, no período definido no cronograma de eventos constante do "ANEXO I", deste edital.

11.2 O reclamante deverá impetrar o recurso em 02 (duas) vias, das quais uma ficará retida com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado e a outra, com registro de recebimento, destinada ao reclamante.

11.3 O recurso terá caráter individual e somente poderá ser impetrado pelo/a interessado/a, devendo ser fundamentado em provas e/ou evidências, com a indicação precisa, clara e objetiva do descumprimento da legislação em que o reclamante se julgar prejudicado.

11.4 A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos novos, apenas aqueles que sirvam para esclarecer alguma informação daqueles anteriormente anexados, quando e apenas se solicitado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED.

11.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão avaliados.

11.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo, ou não subscrito pelo próprio reclamante, ou, ainda, interposto por quaisquer outros meios que não seja o especificado neste Edital.

11.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED é instância única de recursos, sendo soberana em suas decisões, não cabendo recursos administrativos adicionais.

11.8 O resultado da análise do recurso encaminhado para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED será divulgado no sítio eletrônico do município, em www.lagarto.se.gov.br, no período definido no cronograma de eventos constante do "ANEXO I", deste edital.

11.9 Após resposta aos recursos interpostos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED deverá submeter o resultado final, homologado, para publicação no sítio eletrônico do município, em www.lagarto.se.gov.br.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

12. DO RESULTADO FINAL

- 12.1 O resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado, em ordem de classificação, será divulgado no endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lagarto, conforme Cronograma de Eventos constante no "ANEXO I" deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO E DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

- 13.1 Cabe à Secretaria Municipal da Educação de Lagarto convocar os candidatos classificados no presente Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a ordem classificatória final, necessários para o preenchimento das vagas existentes.
- 13.2 A convocação de que trata o "SUBITEM 13.1" deste edital ocorrerá por meio de publicação no endereço eletrônico www.lagarto.se.gov.br.
- 13.3 O não atendimento à convocação para contratação do candidato classificado, no prazo estabelecido pelo Município, caracterizará desistência por parte do candidato e eliminação sumária do presente PSS.
- 13.4 A partir da assinatura do contrato a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização.
- 13.5 A recusa do candidato quanto à lotação que lhe ficar definida pela Secretaria Municipal da Educação caracterizará sumária desistência do presente PSS.
- 13.6 O contrato terá duração de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, à critério e na necessidade da administração pública municipal.
- 13.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e dados atualizados para viabilizar os contatos necessários.
- 13.8 A contratação dos candidatos fica condicionada à sua classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, às condições estabelecidas neste edital, e ainda a apresentação de documentos adicionais e procedimentos pré-admissionais solicitados, quando do processo de contratação, pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão de Pessoal, do Departamento de Planejamento, da Secretaria Municipal da Educação de Lagarto.
- 13.9 Não ocorrerá contratação de candidato que não entregar toda documentação exigida pela Coordenadoria de que trata o "SUBITEM 13.8" deste edital, ainda que classificado dentro do número de vagas no presente PSS.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, durante todo o período de validade do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

- 14.2 A lista dos candidatos inscritos neste PSS será publicada no endereço eletrônico www.lagarto.gov.com.br, na data prevista no cronograma de eventos, constante do "ANEXO I" deste edital.
- 14.3 Acarretará eliminação do candidato no presente PSS, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste edital e/ou em outros editais relativos ao referido processo.
- 14.4 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou ainda que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição desconsiderada e serão anulados todos os atos dela decorrentes, ainda que classificado dentro do número de vagas no presente PSS.
- 14.5 Cabe ao Município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do PSS, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados.
- 14.6 As datas previstas no cronograma de eventos constantes do "ANEXO I" deste edital podem sofrer alterações, que serão divulgadas no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Lagarto/SE, pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED, devendo o candidato manter atualizado a sua leitura.
- 14.7 Os casos omissos a este edital serão deliberados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED.
- 14.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto/SE, 19 de abril de 2024

Hilda Rollemberg Ribeiro
Prefeita Municipal

Magson Vinicius de Santana Almeida
Secretário Municipal da Educação

Roseli Mendonça Borges

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado da SEMED



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	19 de abril de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	de 29 de abril a 2 de maio de 2024
PUBLICAÇÃO DE LISTA DE INSCRIÇÕES VALIDADAS	6 de maio de 2024
PERÍODO DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO	de 7 a 13 de maio de 2024
RESULTADO PRELIMINAR	14 de maio de 2024
PRAZO RECURSAL	15 e 16 de maio de 2024
RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21 de maio de 2024
HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21 de maio de 2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome Completo (sem abreviações)

RG / Órgão Expedidor	CPF	Telefone/Celular	E-mail
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

Endereço	Bairro	Cidade	Estado
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>

CARGOS (marque de caneta esferográfica o círculo correspondente a opção de cargo para o qual deseja investidura)

CÓDIGO DE REFERÊNCIA/CARGO/EMD	FORMAÇÃO EXIGIDA/REQUISITO	C/H SEMANAL
<input type="radio"/> SMEF01/Agente auxiliar de educação	Ensino fundamental completo	40h
<input type="radio"/> SMEF02/Agente de alimentação escolar	Ensino fundamental completo	40h
<input type="radio"/> SMEF03/Agente de apoio operacional	Ensino fundamental completo	40h
<input type="radio"/> SMEF04/Agente de condução de veículos - Operacional	Ensino fundamental completo	40h
<input type="radio"/> SMEF05/Agente de vigilância patrimonial	Ensino fundamental completo	40h
<input type="radio"/> SMEM01/Agente administrativo	Ensino médio completo	40h
<input type="radio"/> SMEM02/Professor de educação básica I - Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Ensino médio completo, na modalidade normal/magistério	28h
<input type="radio"/> SMEM03/Professor de educação básica I - Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Ensino médio completo, na modalidade normal/magistério	40h
<input type="radio"/> SMES01/Analista educacional - Assistente social	Curso de graduação de bacharelado em serviço social, com inscrição no respectivo conselho regional	40h
<input type="radio"/> SMES02/Analista educacional - Nutricionista	Curso de graduação de bacharelado em nutrição, com especialização em nutrição ou alimentação escolar e inscrição no respectivo conselho regional	30h
<input type="radio"/> SMES03/Professor de educação básica II - Ciências naturais	Curso de graduação de licenciatura plena em ciências naturais ou licenciatura plena em biologia/ciências biológicas	25h
<input type="radio"/> SMES04/Professor de educação básica II - Educação física	Curso de graduação de licenciatura plena em educação física	25h
<input type="radio"/> SMES05/Professor de educação básica II - Educação física	Curso de graduação de licenciatura plena em educação física	40h
<input type="radio"/> SMES06/Professor de educação básica II - Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Curso de graduação de licenciatura plena em pedagogia	28h
<input type="radio"/> SMES07/Professor de educação básica II - Educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	Curso de graduação de licenciatura plena em pedagogia	40h
<input type="radio"/> SMES08/Professor de educação básica II - Geografia	Curso de graduação de licenciatura plena em geografia	25h
<input type="radio"/> SMES09/Professor de educação básica II - História	Curso de graduação de licenciatura plena em história	25h
<input type="radio"/> SMES10/Professor de educação básica II - História	Curso de graduação de licenciatura plena em história	40h
<input type="radio"/> SMES11/Professor de educação básica II - Inglês	Curso de graduação de licenciatura plena em letras inglês ou licenciatura plena em letras português/inglês	25h
<input type="radio"/> SMES12/Professor de educação básica II - Libras	Curso de graduação de licenciatura plena em letras libras ou licenciatura plena em libras	40h
<input type="radio"/> SMES13/Professor de educação básica II - Matemática	Curso de graduação de licenciatura plena em matemática	25h
<input type="radio"/> SMES14/Professor de educação básica II - Português	Curso de graduação de licenciatura plena em letras português ou licenciatura plena em letras português/com qualquer 2ª língua	25h
<input type="radio"/> SMES15/Professor de educação básica II - Português	Curso de graduação de licenciatura plena em letras português ou licenciatura plena em letras português/com qualquer 2ª língua	40h

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras, ter ciência de todas as normas deste edital, REQUERENDO à Prefeitura de Lagarto inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

Assinatura do Candidato

Lagarto/SE, ____ de _____ de 2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
- 1.2 Filiação:
- 1.3 Nacionalidade:
- 1.4 Naturalidade:
- 1.5 Data de Nascimento:
- 1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Endereço Residencial:
- 2.3 Telefone residencial e celular:

3. ESCOLARIDADE/FORMAÇÃO

- 3.1 Instituição de conclusão do Ensino Fundamental:
Ano de Conclusão:
- 3.2 Instituição de conclusão do Ensino Médio: (quando for o caso)
Ano de Conclusão:
- 3.3 Instituição(ões) de conclusão do Ensino Superior: (quando for o caso)
Curso(s):
Ano de Conclusão:
- 3.4 Instituição(ões) de conclusão de Cursos de Pós-Graduação: (quando for o caso)
Curso(s):
Ano de Conclusão:

4. CURSOS DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (RELACIONADOS AO CARGO QUE DESEJA INVESTIDURA)

Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início: Data da conclusão: Carga horária:

5. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (RELACIONADOS AO CARGO QUE DESEJA INVESTIDURA, EM TEMPO NÃO INFERIOR A 3 MESES DE EXPERIÊNCIA):

Atividade/Função:
Empresa:
Data de início: Data de Término:

Lagarto/SE, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do/a interessado/a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO IV
RECURSO ADMINISTRATIVO

Nome Completo (legível, sem abreviações): _____

Motivo do recurso, com fundamentações legais:

Lagarto/SE, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do/a interessado/a

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Recebi recurso impetrado pelo/a candidato/a: _____

Data: __/__/2024, às _____.

Assinatura do responsável pelo recebimento: _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

ANEXO V
QUADROS DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

PARA OS CARGOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO EXIGIDA DE ENSINO FUNDAMENTAL E DE ENSINO MÉDIO
(EXCETO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I)

ESPECIFICAÇÕES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência Profissional	Exercício Profissional na área específica do cargo pretendido.	1,0 ponto (a cada período de 30 dias de exercício profissional)	30,0
Formação Complementar	Curso de aprimoramento, aperfeiçoamento ou atualização na área específica do cargo pretendido.	1,0 ponto (a cada 8 horas cursadas)	20,0
			50,0

PARA OS CARGOS COM NÍVEL DE FORMAÇÃO EXIGIDA DE ENSINO SUPERIOR
(EXCETO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II)

ESPECIFICAÇÕES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de DOUTORADO, na área específica do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	22,0	22,0
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de MESTRADO, na área específica do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	16,0	16,0
	Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, na área específica do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	6,0	12,0
Experiência Profissional	Exercício Profissional na área específica do cargo pretendido.	1,0 ponto (a cada período de 30 dias de exercício profissional)	30,0
Formação Complementar	Curso de aprimoramento, aperfeiçoamento ou atualização na área específica do cargo pretendido.	1,0 ponto (a cada 8 horas cursadas)	20,0
			100,0



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE LAGARTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PARA TODOS OS CARGOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I e II

ESPECIFICAÇÕES		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Titulação Acadêmica	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de DOUTORADO, na área específica do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	22,0	22,0
	Diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de MESTRADO, na área específica do cargo pretendido, reconhecido pelo MEC.	16,0	16,0
	Diploma ou certificado de conclusão de cursos de Pós-Graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO, na área específica do cargo pretendido, com carga horária máxima de 360 horas, reconhecido pelo MEC.	6,0	12,0
Experiência Profissional	Exercício Profissional em regência de classe, na área específica do cargo pretendido.	1,0 ponto (a cada período de 30 dias de exercício profissional)	30,0
Formação Complementar	Curso de aprimoramento, aperfeiçoamento ou atualização na área específica do cargo pretendido.	1,0 ponto (a cada 8 horas cursadas)	20,0
			100,0